



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de S.
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



DECRETO Nº 4179, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóvel que especifica.

SERGIO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; E DE ACORDO COM O ART. 6º DO DECRETO LEI FEDERAL N.º 3365, DE 21.06.1941, ALTERADO PELA LEI N.º 2786, DE 21.05.1956 DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial uma gleba de terras, sem benfeitorias, com área de 12,0563 ha que será destacada do Sítio Santa Amália, de propriedade de Alvaro Henrique Ferreira e sua mulher Rosemeire Aparecida Clemente Ferreira, conforme matrícula nº 5.087, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, com área total de 29,040 há, localizado no município de Guaíra, Estado de São Paulo, para fins de construção de um Centro de Eventos com as seguintes medidas e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel.: Uma gleba de terras desmembrada do Sítio Santa Amália, situada neste município e comarca de Guaíra, Estado de São Paulo, contendo a área superficial de 12,0563 hectares, com a seguinte descrição e confrontações: “ Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01=M-3 A da matrícula 5.087 desta Serventia, situado no limite da Faixa de Domínio da Estrada Municipal Jorge Garcia Leal, com o limite do remanescente da propriedade da matrícula nº 5.087; deste, segue confrontando com a faixa de domínio, no rumo 51°44'00” NW e distância de 222,00 metros, até o vértice 02, distante 125,67 metros do vértice M-2 da matrícula 5.087; do vértice 02, segue confrontando com a área desmembrada da matrícula 5.087 desta Serventia, no rumo 40°14'00” NE e distância de 542,23 metros até o vértice 03=M-3C da matrícula 5.087; deste, segue confrontando com o remanescente do imóvel, com os seguintes rumos e distâncias: 52°14'00” SE e distância de 224,31 metros até o vértice 04=M-3D da matrícula 5.087; 40°14'00” SW e distância de 543,72 metros até o vértice 01 (início da descrição), encerrando-se assim a descrição perimétrica do imóvel”.

Art 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Guaíra, 27 de março de 2012.

Sérgio de Mello
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Francisco Kiyoshi Suzuki
Diretor da Secretaria